



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 459/71

Dispõe sobre doação de uma quadra no Planalto Ipiranga, para fins de instalação de indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a presente Lei:

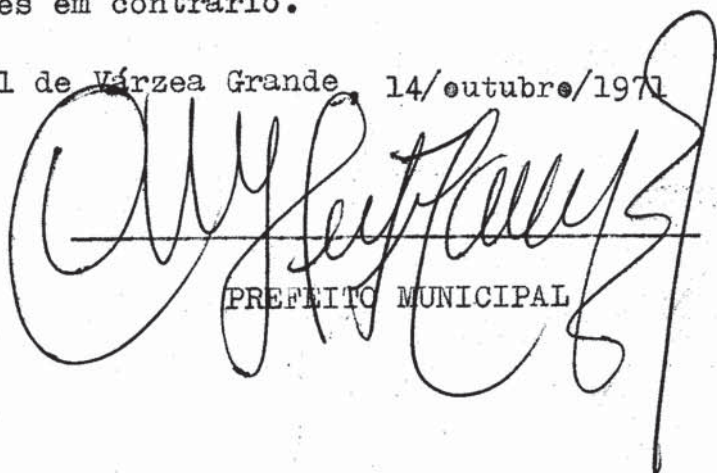
Artº 1º- Fica doada à Firma NAPOLEÃO BONAPARTE FERREIRA DE BRITO, no Loteamento Ipiranga, a quadra " 0 " com 7.776 metros quadrados a fim de nela serem implantadas instalações comerciais e industriais.

Artº 2º- Ficam estipulados os prazos de seis meses e dois anos, respectivamente, para início e término das construções constante do Artº. 1º desta Lei.

Artº. 3º- O não cumprimento do disposto no Art.2º desta Lei, importará na nulidade da doação, revertendo-se o terreno ao patrimônio do Município.

Artº.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14/outubro/1971


PREFEITO MUNICIPAL